



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP N° 13/2024

PROCESSO N° 012454/2024

OBJETO

Licitação para Registro de Preços para **aquisição de material de consumo: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (leite em pó)**, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e demais descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando o grau de especificidade do objeto pretendido; e no intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei no 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2024, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO JULGAMENTO

Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO

Sistema de Registro de Preço

ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
(Processo Administrativo nº 012454/2024)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, por meio de seu Pregoeiro, Marcondes Gil Nogueira e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação/Contratação do TCE/AM, designados pela Portaria nº 144/2024-GPDGP, de 25 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 800/2024, assinadas pela Presidente deste TCE, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, e atentos ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis ao certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de Setembro de 2024

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Licitação para Registro de Preços para **aquisição de material de consumo: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (leite em pó)**, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e demais descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1. A licitação é formada por 01 (Hum) Iten, conforme quadro demonstrativo item 5 **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.4. O licitante deve elaborar sua **proposta observando o detalhamento contido no Termo de Referência, item 5**, responsabilizando-se integralmente por suas informações.

1.5. A melhor proposta será aquela que durante a fase de lances ofertar o menor preço para o item.

1.6. Para todos os fins, após a fase de lances, a empresa vencedora deverá readequar a sua proposta por escrito, conforme o último valor ofertado, pelo sistema, na fase de lances, não devendo haver divergências entre eles (lance e escrito).

SEÇÃO II - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.1 Gestão/Unidade: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 Fonte de Recursos: 1.500.100;

2.3 Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466;

2.4 Elemento de Despesa: 33.90.30-07 – Material de Consumo;

2.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo os itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º e 10, da Lei n.º 14.133/2024;
- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
- 4.4.** O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para o item, além do valor total**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** Marca/modelo do produto;
- 6.3.** Fabricante;
- 6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.
- 7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.
- 11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos, **inclusive das exigências estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.**

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta, observando o item 5 e subitens do TR, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TR, anexo deste Edital, com todas as exigências (quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total do item, bem como o valor global estimado da possível contratação.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 56, da Lei nº 14.133/2021.

23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

23.3.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico

<http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

23.3.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.3.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o **menor preço total por item**.

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação do(s) responsável(eis) pela elaboração do TR, quanto aos aspectos técnicos para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto desta licitação, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro de um período de 12 (doze) meses.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

36.1.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação devem ser observados no Termo de Referência (Anexo I).

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM, ou pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DA AMOSTRA

41. Será necessária a apresentação de amostras no processo licitatório. Contudo, a contratante poderá solicitar da licitante considerada vencedora a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme o item 7.3 e subitens do Termo de referência.

SEÇÃO XVII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a ratificar a declaração da licitante vencedora.

42.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133/2021.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recorrer, deverá registrar em campo próprio do sistema, devendo apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Nova Lei de Licitações e Contratos, fica assegurado vista dos elementos indispensáveis à defesa do licitante.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não observar a fase seguinte, ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. A Adjudicação e a homologação deste Pregão caberá a autoridade competente.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

48. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

49. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

50. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

51. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

53. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

54. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos objetos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

55. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56. Os critérios de entrega, aceitação, recebimento, garantia e manutenção do objeto estão previstos no Termo de Referência, Item 6 e seus subitens e seguintes, e demais cláusulas contratuais pertinentes.

SEÇÃO XXIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

57. O modelo de gestão do contrato conforme delineado no Termo de Referência, item 6.

SEÇÃO XXIV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

58. As regras acerca da medição, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Item 10 e subitens do Termo de Referência e demais cláusulas contratuais pertinentes.

SEÇÃO XXV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59. Às regras relativas às infrações e sanções administrativas serão observadas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se os artigos 155 a 163, e registrando que o licitante/adjudicatário comete infração, com dolo ou culpa, quando:

59.1. Apresentar documentação falsa;

59.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

59.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

59.4. Não mantiver a proposta;

59.5. Cometer fraude fiscal;

59.6. Comportar-se de modo inidôneo;

60. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

61. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

61.1. advertência por escrito;

61.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

61.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

61.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

61.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

61.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores;

61.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

62. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

63. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

64. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

65. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

66. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

67. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

68. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se a nova lei de licitações e contratos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

70.1 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

69. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

70. As penalidades serão registradas no SICAF.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

71. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

72. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, analisará e decidirá sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

73. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

74. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

75. O Pregoeiro, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

76. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgados no sistema eletrônico oficial.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A autoridade superior, ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do Pregão induz também a da Ata de Registro de Preços e Contrato.

77.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suportado no cumprimento de possíveis contratos firmados em decorrência da ata de registro de preços, criada pelo processo licitatório em questão.

78. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos, iniciais, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e atualmente pela Lei nº 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

82. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, fato que deverá ser divulgado.

85.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

83. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

84. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

85. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

86. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

87. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

89. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

90. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

90.2. Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

SEÇÃO XIX - DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 20 de agosto de 2024.

MARCONDES GIL NOGUEIRA

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

GABRIEL DA SILVA DUARTE

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

CARLOS ANTÔNIO ROCHA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 77/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 012454/2024

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM
CNPJ: 05.829.742/0001-48
ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.
CIDADE: Manaus UF: AM

2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (leite em pó), visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo têm por objetivo a reposição e manutenção do estoque desta Corte de Contas, com base no controle de consumo diário por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviços e demais visitantes, durante o presente exercício financeiro.

Vale ressaltar que os itens a serem adquiridos se justificam pela frequente demanda dos produtos oriunda das unidades, tendo em vista a necessidade de utilização dos produtos nos serviços de copa, bem como em reuniões, sessões plenárias e demais eventos internos.

Não obstante, a prestação do serviço se faz necessária, considerando a jornada de trabalho ordinária e estendida proporcionada pelo programa de produtividade, tornando razoável a utilização deste gênero pelos servidores deste Tribunal.

Quanto à quantidade demandada, levou-se em consideração média utilizada nos exercícios financeiros anteriores e histórico de consumo informado pelos setores.

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. **PRAZO DE ENTREGA:** deverá ser de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação do setor Divisão de Material – DIMAT.

4.3. **LOCAL DA ENTREGA:** Setor Divisão de Material – DIMAT deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID. DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL , origem de vaca, solubilidade não instantâneo, acondicionada em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fornecimento em lata de no mínimo 380 e no máximo 400 gramas. Referência: NINHO, ITAMBÉ ou equivalente em qualidade ou superior.	15.000	LATAS	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

5.1. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, **edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso**, assegurado acesso aos órgãos de controle.

5.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5.3. A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial: **marca, especificação e capacidade do produto.**

5.4. A quantidade mínima para pretensa aquisição:

5.4.1. Para o item 1 (leite em pó integral): 2.000 latas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de validade dos produtos ofertados será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto.

6.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

6.2.2. Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.3. Todos os materiais de consumo deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros ou mercadorias que não satisfaçam o controle de qualidade.

6.4. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

6.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Termo de Referência ou consignarem preços inexequíveis ao estabelecido no Termo de Referência, ou excessivos para esta Corte de Contas.

6.9.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.

6.9.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor máximo pela Administração.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

7.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

7.3 Da amostra:

7.3.1. A CONTRATANTE PODERÁ solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

7.3.1.1. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até 3 (três) dias úteis, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro Tribunal de Contas, das 08:00h às 13:00h, no(a) Setor Divisão de Material – DIMAT deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: **92 3301-8186**, e/ou e-mail **seger@tce.am.gov.br**, sob pena de desclassificação.

7.3.2. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

7.3.3. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários, inclusive relacionados a solubilidade.

7.3.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

7.3.5. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

7.3.6. A amostra aprovada poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

7.3.7. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

7.3.8. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo TCE/AM, sem gerar ao licitante direito à indenização.

7.3.9. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

7.3.10. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

7.3.10.1. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

7.3.11. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

7.3.12. Se a Corte de Contas possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

7.3.13. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

7.3.14. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

7.3.15. A análise das amostras se dará da seguinte forma:

7.3.15.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 4, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

8.2. Comunicar a Divisão de Material, por telefone: (92) 3642-8862, 3301-8105 e 3301-8106, e-mail: fabiojones@tce.am.gov.br, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

9.3. Conferir e receber os produtos entregues;

9.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos acerca da validade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

9.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

9.6. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito de forma parcelada, isto é, após o recebimento definitivo dos insumos correspondentes a cada remessa realizada.

10.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, CEP 69.057-050, Manaus-Am.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

10.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

12.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

13. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.30	1.500.100

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

15. ASSINATURAS

Elaboração do T.R.:

HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS
Assessor da Secretária-Geral de Administração

Demandante:

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO
Chefe da Divisão de Material

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 15/08/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0603435** e o código CRC **31FD9836**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 012454/2024

Pregão Eletrônico nº XX/2024

Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

UASG: 925459

Local de entrega: Conforme item 5.1.1.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situado na Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS** em observância às disposições da Lei no 14.133 de 10 de abril de 2021, e legislação aplicável, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor_____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme adiante.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais de consumo registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a(s) respectiva(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) – empresa(s) registrada(s) nesta ARP, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Fornecimento	Modelo/Marca	Quantidade	Valor Unitário
1					

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento do material de consumo e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de XX (XXX) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.4. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2024 – TCE/AM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Materiais desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência.

2.5. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00XX/2024 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.6. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2024 – TCE/AM, deverá a Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.

2.7. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.8. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, conforme estabelecido no Termo de Referência, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do saldo disponível nesta Ata de Registro de Preços.

3.4. Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório,

5.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico XXX/2024.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos na forma do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.2.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

11.2.2. O registro a que se refere a Cláusula 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.6 e 5.7 deste instrumento.

11.3. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

I - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

11.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

11.5. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2024 – TCE/AM e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

11.7. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 29/07/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0591241** e o código CRC **5DF00404**.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXX

Representante da empresa XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Referência: Processo nº 012454/2024

SEI nº 0591241